



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1.052/2017

SÚMULA: ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (LEI N. 585 – ORIGINAL N. 037/2005), E ALTERA A LEI N. 725 – ORIGINAL N. 009/2009, QUE CRIOU A SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMITAL - SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 12, da Lei n. 585 – Original n. 037/2005, que passará a ter a seguinte redação: A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio é constituída dos seguintes departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Agricultura;
- 3 - Departamento de Pecuária;
- 4 - Departamento de Indústria e Comércio

Art. 2º - Fica, da mesma forma alterado o Anexo I da Lei constante do Artigo 1º, especificamente no que diz respeito a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que passará ter a seguinte redação:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	CC-2
01	Diretor de Departamento de Agricultura	CC-2
01	Diretor de Departamento de Pecuária	CC-2
01	Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	CC-2
03	Chefe de Divisão	CC-3
02	Chefe de Seção	CC-4



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Art. 3º - A alteração do Artigo 12, da Lei n. 585 – Original n 037/2005, e anexo I, diz respeito apenas a extinção do Cargo de Diretor de Departamento de Comércio e a fusão dos Departamentos de Indústria e Comércio.

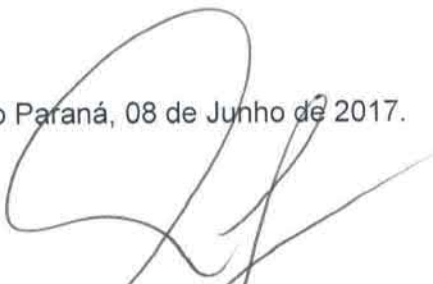
Art. 4º - Fica, da mesma forma Alterado o Artigo 1º, da Lei n. 725 – Original n. 009/2009, especificamente a nomenclatura da Secretaria Especial do Meio Ambiente de Palmital – SEMAP, que passará ser denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único – Fica, criado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo 01 (um) Cargo de Diretor de Meio Ambiente e Turismo, de provimento em comissão com simbologia CC-2, conforme tabela que passará a compor o anexo I da Lei 037/2005:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Turismo	CC-2

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal